

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E, DO OUTRO LADO, JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.922.605/0001-19, com sede na Rua Apolônio Zenaide, s/n.º, Alagoa Grande (PB), aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Câmara, **Adriano Emerson Fernandes de Paiva**, brasileiro, casado, residente na rua Presidente João Pessoa, s/nº, nesta cidade, portador do CPF nº 873.140.104-04 e RG Nº 1542693 - SSP - PB, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.441.269/0001-06, estabelecido na Rua Enefino Alves de Macedo, n.º 187, Bairro Agnaldo Veloso Borges, Alagoa Grande (PB), portador do CPF nº 043.520.384-31 e RG nº 2.570.527 - 2ª via, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços junto ao setor de comunicação da Câmara Municipal de Alagoa Grande, na divulgação dos trabalhos legislativos, no **Blog do Pai Locutor**, no endereço virtual da internet: **paigrava.blogspot.com** e páginas das redes sociais (facebook, instagran e Twitter), respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** O valor mensal de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), perfazendo um total de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária: (339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Constitui obrigação e responsabilidade por parte do **CONTRATADO**:

- a) - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- b) - Divulgar as sessões ou reuniões realizadas pelo Legislativo Municipal;

- c) - caberá ao CONTRATADO todos os custos pela execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, trabalhistas;
- d) - prestar contas dos serviços prestados à presidência da casa legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento na forma estabelecida neste instrumento de contrato;
- b) - comprovar a quitação dos pagamentos efetuados através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Caso **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO** resolvam rescindir o contrato, por sua livre e espontânea vontade, deverão comunicar por escrito com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

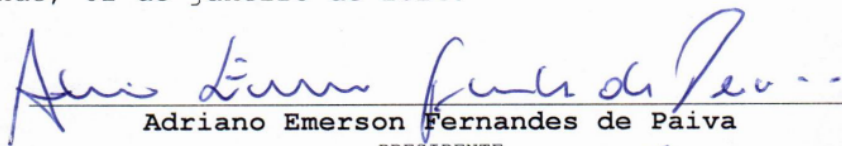
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O Descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantido a ampla defesa em processo administrativo.

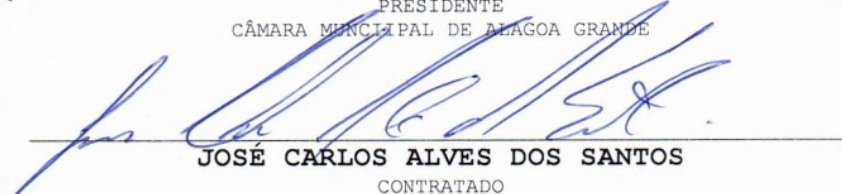
CLÁUSULA NONA - DO FÔRO

As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro mais privilegiado eu seja, o Foro da Comarca de Alagoa Grande (PB), para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, devidamente impresso em três vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas:

Alagoa Grande, 02 de janeiro de 2024.


Adriano Emerson Fernandes de Paiva

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE


JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF n.º _____

Nome _____ CPF n.º _____